



**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 022/2022**

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**

O Município de Veríssimo – MG, através do Gabinete do Prefeito com endereço à Praça Vereador Fernando da Silva Melo, s/n, centro na cidade de Veríssimo MG, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 013/2021 de 04 de Janeiro de 2021, com autorização do Prefeito Municipal, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decretos nº. 3.555, 3.693, 3.784, 3.722, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 396 de 01 de junho de 2020. Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital. Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará o **procedimento licitatório nº 042/2022, Pregão Eletrônico nº 022/2022**, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", conforme ainda pelo estabelecido no presente edital e seus anexos:

**1 – DO CADASTRO DAS PROPOSTAS E DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

1.1- O cadastro da proposta e abertura da sessão pública do pregão será de acordo com o local, data e horários seguintes:

INICIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 03/10/2022 ÀS 12H00

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 18/10/2022 ÀS 09H00

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 18/10/2022 ÀS 09H01.

E será conduzido pela Pregoeira **Fernanda da Silva Costa** com auxílio da equipe de apoio.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

LOCAL: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS.
- Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Veríssimo, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica da LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).
- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.



## 2 – DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A PROPOSTA Nº 13765.401000/1210-01, FIRMADO ENTRE MINISTÉRIO DA SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERÍSSIMO.**

## 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES

3.1. Poderão participar da presente licitação qualquer empresa do ramo objeto deste certame, que satisfaça as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

### 3.2. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

**3.2.1-** Nos termos do Inciso I do Artigo 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas.

**3.2.1.1-** Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo 3º.

**3.2.1.2-** Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão apresentar ***Declaração de Condição de ME, EPP ou equiparada (Anexo VII)***.

3.3. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

3.4. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

3.5. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.

3.6. Não cabe as(aos) licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as(os) licitantes deverão ler atentamente este Edital e seus Anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo II.

3.7. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico o(a) licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, de agora em diante denominado apenas Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição técnica constante do Termo de Referência – Anexo II.



3.7.1. O(A) licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III deste Edital

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

**3.9. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:**

3.9.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, via internet, toda e qualquer Pessoa Jurídica cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>

3.9.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

3.9.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do(a) licitante, não sendo a Prefeitura de Veríssimo, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O(A) licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, ou pela sua eventual desconexão.

3.9.4. Os(As) licitantes interessados(as) deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

3.9.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br/>

3.9.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do(a) licitante, ou de seu(ua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

3.9.7. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou a Prefeitura de Veríssimo, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

3.9.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.9.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o(a) licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

**3.10. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:**

3.10.1. As empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas



que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum<sup>1</sup>;

3.10.2. Empresas com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, salvo as amparadas por Certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência (Ac. 8.271/2011-2ª Câmara. TCU. DOU nº 191, terça-feira, 4 de outubro de 2011. Pag. 157).

3.10.3. Empresário/empresa que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.10.4. Empresário/empresa com o direito suspenso de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;

3.10.5. Empresário/empresa cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura de Veríssimo, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

3.11. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do(a) licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades previstas neste Edital.

3.12. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do (a) licitante.

3.13. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

3.14. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

3.15. Os (As) licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

3.16. A (O) **CONTRATADA(O)** deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

---

<sup>1</sup> Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que o objeto licitado não possui nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital; Considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão do contrato; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Enfim, não será admitida a participação de consórcios.



3.17. Os (As) licitantes interessados(as) em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pelo Sistema, nos momentos e tempos adequados.

#### **4 – DO PROCEDIMENTO**

4.1- O pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional da secretaria requisitante do Município de Veríssimo/MG.

4.2- O certame será realizado através da utilização da LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS, conforme contrato de cooperação técnica celebrado entre a LICITANET e a Prefeitura Municipal de Veríssimo /MG, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de Veríssimo.

4.3- Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do Município de Veríssimo, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

#### **5 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1- O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços e analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) Declarar o vencedor;
- h) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) Elaborar a ata de sessão de abertura da licitação com o auxílio eletrônico;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- k) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **6 – DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA LICITANET**

6.1- Para participar deste Pregão Eletrônico, o(a) licitante deverá estar credenciado no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.

6.2- Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), acesso “aderir – fornecedores”.



6.3- O(A) licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa.

6.3.1. O(A) licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), podendo ser utilizado o modelo do Anexo VIII deste Edital

6.4- As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, pelo e-mail [licitação1@verissimo.mg.gov.br](mailto:licitação1@verissimo.mg.gov.br) ou diretamente no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), diretamente na plataforma no cadastro do processo.

6.5- Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema LICITANET poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS, de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

6.6- As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme informado no início deste edital.

6.7- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8- Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9- Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

6.10- Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.11- O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.12- O(A) licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu(ua) representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



## **7 – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

7.1- Os (As) licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição detalhado do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço e a marca (conforme solicita o sistema), até a data e o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação. A proposta a ser encaminhada por meio do Sistema poderá obedecer ao modelo do Anexo I deste Edital.

7.1.1- As propostas registradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação do licitante na proposta registrada, esta será desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a).

7.1.1.1- Qualquer elemento que possa identificar o(a) licitante, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2- O(A) licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

7.3- O(A) licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo II, prevalecerão às últimas.

7.4- Na Proposta de Preços registrada/inserida no Sistema deverão estar incluídos além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.5- A proposta que deverá ser enviada mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:

7.5.1. Valor do item;

7.5.2. Marca;

7.5.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.6- Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no item 7.5 deste Edital e no artigo 48, incisos I e II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.7- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do(a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8- Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula.



7.9- Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7.10- As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item desta licitação.

7.11- A apresentação da proposta e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

7.12- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.13- Até a abertura da sessão pública, os(as) licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no Sistema.

7.14- Nesta etapa do certame, não haverá ordem de classificação das propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.15- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do(a) licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.15.1. Os documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo(a) licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, dentro do prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no Sistema, para envio da proposta, adequada ao último lance ofertado após a realização da negociação, nos termos do item 10.1 deste Edital.

7.16- O(A) licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.17- O(A) licitante declarará em campo próprio do Sistema que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.17.1- A falsidade da declaração de que trata o item 7.10. acima, sujeitará o(a) licitante às sanções previstas neste edital, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e na Lei nº 8.666/93.

7.18- Serão desclassificadas as propostas que:





- a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
- e) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
- f) Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## **8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. No horário estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no Sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 7.1. do Edital.

8.1.1. A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “Descrição Detalhada do Objeto” do Sistema, confrontando suas características com as exigências deste Edital e seus Anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a Pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do Sistema, e então desclassificará.

8.2.1. O(A) licitante/proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o(a) mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

8.3. Os(as) licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela Pregoeira.

8.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

8.4.1. Os(as) licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.4.2. O(a) licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá respeitar o mínimo indicado na plataforma.

8.4.4. O intervalo entre os lances enviados pelo(a) mesmo(a) licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo Sistema os respectivos lances.



8.5. Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os(as) licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.5.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.5.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.5.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo Sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.5.5. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo II. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no Chat Mensagem para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso o(a) licitante permaneça inerte.

8.6. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6.1. Durante o transcurso da sessão pública, os(as) licitantes serão informados(as), em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos(as) demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o(a) licitante/proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do Sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo(a) proponente.

8.8. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o Sistema Eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

8.9. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva deste Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos(as) licitantes para a recepção dos lances.

8.10. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.11. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no Sítio Eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>

8.12. Incumbirá ao(a) licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

8.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do(a) licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele(a) apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O Sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.15. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

8.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados(as) os(as) demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.20. O disposto no item 8.14 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.21. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).



d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo Sistema Eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo Sistema, contraproposta ao(a) licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.24. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao(a) licitante melhor classificado(a) que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## 9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - A documentação relativa à habilitação consiste em:

### **9.1.1 - Habilitação jurídica:**

9.1.1.1- Registro comercial, no caso de Empresa Individual;

9.1.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou aditivo consolidado em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores;

9.1.1.3- Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva acompanhada do contrato social;

9.1.1.4- Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.1.1.5- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.6- Alvará expedido pelo Município da Sede da empresa Licitante, autorizando o funcionamento da Empresa.

### **9.1.2 - Regularidade Fiscal:**

9.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

9.1.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houve, relativo ao domicílio ou sede de licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Certame.

9.1.2.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.2.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do



licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

9.1.2.5- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

9.1.2.6- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.1.2.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

### **9.1.3 - Qualificação Econômica Financeira**

9.1.3.1- Certidão negativa de decretação de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade, com emissão não superior a 90 (noventa) dias;

### **9.1.4 – Qualificação Técnica**

9.1.4.1- Comprovação de aptidão de desempenho técnico, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu, de maneira satisfatória e a contento, equipamento compatível com as características do objeto da licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.

### **9.1.6 - Outras Comprovações**

9.1.6.1- Declaração de que a empresa não tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com suspensão do direito de licitar perante o Município de Veríssimo-MG, ou tenha seu contrato rescindido unilateralmente por inexecução, nos últimos 02 (dois) anos, com fulcro nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. (Anexo VI).

9.1.6.2- Declarações de que não Emprega Menor – Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal. (Anexo V)

9.1.6.3-Declaração de Superveniência – Fato Impeditivo da Habilitação, assinado por quem de direito (Anexo IV);

9.2- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial<sup>2</sup>;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

---

<sup>2</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



9.3- Os documentos relativos à habilitação deverão ser anexados no sistema LICITANET até a data e hora limite indicado neste edital (**CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ 18/10/2022, ÀS 09H00**)

9.4- Após a conferência dos documentos e proposta enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

9.5- O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.6- Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.7- A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o(a) licitante qualificado(a) como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado(a) vencedor(a), uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital.

9.8- A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.9- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado(a) como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o(a) mesmo(a) será convocado(a) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do(a) vencedor(a), comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo(a) licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.9.1. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 9.7 acarretará a inabilitação do(a) licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.9.2. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.10- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11- Será inabilitado o(a) licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12- Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



9.13- O(A) licitante provisoriamente vencedor(a) em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado(a) a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.14- Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do(a) licitante nos remanescentes.

9.15-. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o(a) licitante será declarado(a) vencedor(a).

9.16- Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o(a) licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.17- O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos(as) licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

9.17.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.17, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## **10 – DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1- As empresas vencedoras deverão enviar a proposta ajustada pelo e-mail [licitacao1@verissimo.mg.gov.br](mailto:licitacao1@verissimo.mg.gov.br), em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinha contendo os seguintes elementos:

a) Preços unitários e totais dos lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

b) Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento e Ata de Registro de Preços.

c) Especificação completa do produto oferecido com sua marca e modelo, contendo informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no ANEXO I deste Edital;

10.2- Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados via correio imediatamente após encerrada a sessão pública de licitação e consequente adjudicação para o endereço:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO**  
**Setor de Licitação**  
**Praça Vereador Fernando Silva Melo s/n – Centro**  
**Veríssimo – MG – CEP 38.150-000**

10.3- O não encaminhamento da documentação de habilitação representará renúncia do proponente ao direito de contratar com a Administração Pública Municipal.

**11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2- Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

11.3- O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

11.5- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.6- Os recursos deverão ser protocolados nesta Prefeitura, no Setor de Licitação, localizado à Praça Vereador Fernando Silva Melo s/n – Centro, Veríssimo/ MG – CEP 38.150-000, das 12 h às 18:00 h, pelo e-mail [licitação1@verissimo.mg.gov.br](mailto:licitação1@verissimo.mg.gov.br) ou ainda pelo sistema da plataforma [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao(a) licitante declarado(a) vencedor(a), por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.





12.3. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Pregão Eletrônico nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.<sup>3</sup>

12.4. A subcontratação parcial do objeto licitado só será admitida mediante autorização prévia e expressa do(a) **CONTRATANTE**, nos seguintes limites: exclusivamente nos casos de notória especialização, execute atividade-meio e/ou serviço em atraso.

12.5. Autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pelo(a) **CONTRATANTE**, da documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para início da aquisição do objeto.

12.6. Deverá ser exigido da(s) empresa(s) contratada(s) a apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital de Pregão Eletrônico, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

12.7. A(O) **CONTRATADA(O)** não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do contrato.

12.8. A responsabilidade total da execução do objeto contratado, no caso de subcontratação continuará sempre a cargo da(o) **CONTRATADA(O)**, seja qual for à forma, o volume ou a natureza da subcontratação.

### 13 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, sem sendo realizada a contratação, o(a) representante legal da proposta vencedora será convocado(a) para firmar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo VIII e da proposta aceita.

<sup>3</sup> **JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO:** O contrato administrativo é, em regra, por sua natureza, pessoal, daí por que cumprindo preceito constitucional, através da licitação, a Administração Pública examina a capacidade e a idoneidade do(a) contratado(a), cabendo-lhe executar pessoalmente o objeto do contrato, sem transferir as responsabilidades ou subcontratar, a não ser que haja autorização do(a) contratante. Suas cláusulas e as normas de direito público regem-no diretamente, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, numa perfeita miscigenação e sincronia. A Lei nº 8.666/93 autoriza que a Administração avalie a conveniência de se permitir a subcontratação, respeitados os limites predeterminados, nos termos do art. 72, verbis: Art. 72. O(A) contratado(a), na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração. Depreende-se do dispositivo supra que a subcontratação só é admitida quando autorizada no edital de licitação ou no contrato. O Município de Veríssimo, em consonância com o art. 72 da Lei nº 8.666/93, entendeu pela conveniência de não se permitir a subcontratação. O objeto licitado é uma aquisição simples, caracterizado de bem comum. Assim sendo, considerando que a prerrogativa de se admitir, ou não, a subcontratação, bem como seus limites, compete à Administração Pública; Considerando que a admissão da subcontratação poderá ocasionar dificuldades de gestão da aquisição do objeto licitado; Considerando as características da contratação e que existem inúmeras empresas no mercado atuando no ramo do objeto licitado; Considerando que a permissão de subcontratação da execução do contrato recai na discricionariedade da Administração, entende-se que é conveniente a vedação da subcontratação total da execução do objeto deste edital, permitindo-se apenas a subcontratação parcial dos serviços.



13.2. O(a) adjudicatário(a) terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do(a) adjudicatário(a), mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do(a) adjudicatário(a) e aceita pela Administração.

13.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

b) a(o) **CONTRATADA(O)** se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus Anexos;

c) a(o) **CONTRATADA(O)** reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

13.5. O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão neste edital, no instrumento contratual ou no Termo de Referência – Anexo I.

13.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo(a) licitante durante a vigência do contrato.

13.7. Na hipótese de o(a) vencedor(a) da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse(a) licitante, poderá convocar outro(a) licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

#### **14 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETOS DO PREGÃO**

14.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento no(s) endereço(s) indicado pela Secretaria Municipal de Saúde no ato da solicitação.

14.2. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almojarife, e/ou por outro Servidor especificamente designado.



14.3. Os produtos deverão ser entregues, conforme a necessidade do Município e deverão estar de acordo com o catálogo e os Registros dos produtos apresentados no momento da licitação, e ter validade mínima de um (01) ano, a ser verificado no dia de entrega dos mesmos;

14.4. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

14.5. Não serão aceitos equipamentos e materiais permanentes diversos daquele especificado na proposta comercial do licitante vencedor.

14.6. Quando no ato da entrega for observado que o produto entregue não condiz com o catálogo apresentado, o mesmo será recusado.

## 15 – DOS ENCARGOS

### 15.1 - Incumbe à CONTRATANTE:

15.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(a) **CONTRATADO(A)** possa realizar a entrega dos equipamentos e materiais permanentes objeto deste Edital e do contrato.

15.1.2. Acompanhar e fiscalizar da entrega dos equipamentos e materiais permanentes objeto deste Edital e do contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

15.1.3. Assegurar-se da efetiva entrega dos equipamentos e materiais permanentes adjudicados ao **CONTRATADO**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

15.1.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do(a) **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos aos equipamentos e materiais permanentes entregues que apresentarem defeitos, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

15.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

15.1.6. Comunicar ao(a) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes objeto deste Edital.

15.1.7. Rejeitar os equipamentos e materiais permanentes que o(a) **CONTRATADO(A)** entregar fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

15.1.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

### 15.2 - Incumbe à CONTRATADA:

15.2.1. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

15.2.2. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao(a) **CONTRATANTE**,



observando sempre as especificações dos equipamentos e materiais permanentes a serem fornecidos.

15.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao(a) **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos equipamentos e materiais permanentes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) **CONTRATANTE**.

15.2.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega dos equipamentos e materiais permanentes ainda que no recinto do(a) **CONTRATANTE**.

15.2.5. Efetuar a entrega dos equipamentos e materiais permanentes objeto deste Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

15.2.6. Efetuar a entrega dos equipamentos e materiais permanentes de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital e seus Anexos e no contrato.

15.2.7. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.

15.2.8. Acatar as orientações do(a) **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

15.2.9. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

15.2.10. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

15.2.11. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do(a) **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

15.2.12. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

15.2.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) **CONTRATANTE**.

15.2.14. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

15.2.15. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até a sua entrega no local de destino.

15.2.16. Efetuar a troca dos equipamentos e materiais permanentes entregues sob seu único e exclusivo ônus e responsabilidade em caso de recusa do mesmo pela fiscalização.

15.2.17. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos



15.3 - O desatendimento ao subitem anterior sujeita a LICITANTE VENCEDORA às sanções previstas neste edital.

## 16 – DO REAJUSTE

16.1 - Não haverá reajuste de preço.

16.2 - A CONTRATANTE se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

## 17 – DO PAGAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

17.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Departamento de Finanças, por processo legal, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura.

17.2- Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a entrega dos equipamentos e materiais permanentes nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de conferência e recebimento por parte da secretaria requisitante.

17.3- A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

17.4- O gestor e/ou fiscal e/ou o Departamento de Finanças do Município de Veríssimo, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

17.5- O pagamento devido pelo Município de Veríssimo será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

17.6- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará ao Município de Veríssimo plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

17.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

17.8- A Nota Fiscal/Fatura emitida pela(o) **CONTRATADA(O)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos equipamentos e materiais permanentes e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.8.1- A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

17.9- Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da(o) **CONTRATADA(O)** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

17.10- É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da(o) **CONTRATADA(O)** e com comprovação documental.



17.11- O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o(a) **CONTRATADO(A)** que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

18.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo(a) **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo(a) **CONTRATANTE**:

18.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

18.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Veríssimo /MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

18.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

18.2.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se o(a) **CONTRATADO(A)** ao pagamento de indenização ao(a) **CONTRATANTE** por perdas e danos.

18.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:

18.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

18.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

18.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

18.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.4. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.2, 18.2.3 e 18.2.4 poderão ser aplicadas ao(a) **CONTRATADO(A)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



18.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao(a) **CONTRATADO(A)**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao(a) **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

18.8. Caso o(a) **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do(a) licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do(a) infrator(a), o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

18.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.14. As penalidades serão registradas no cadastro do(a) **CONTRATADO(A)**, quando for o caso.

## 19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



19.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº:

| EQUIPAMENTOS SAÚDE |                             |   |       |
|--------------------|-----------------------------|---|-------|
| Unidade            | Classificação               | Descrição   | Ficha |
| 02.61.00           | 10.301.0436.2.0057.4.490.52 | PGAMENTO DO PSF/PACS INTERGOVERNAMENTAL COM RECURSOS DO FNS e FES | 249   |

## 20- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1. Os esclarecimentos deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritora(s) do Edital, devendo ser protocolado no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no Setor de Licitação, localizado à Praça Vereador Fernando Silva Melo s/n – Centro, Veríssimo/MG, das 12h às 18:00h, podendo também ser efetuado através do e-mail: [licitacao1@verissimo.mg.gov.br](mailto:licitacao1@verissimo.mg.gov.br).

20.2. As impugnações deverão ser endereçadas à(s) autoridade(s) subscritora(s) do edital e protocoladas prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no Setor de Licitação, localizado à Praça Vereador Fernando Silva Melo s/n – Centro, Veríssimo/MG, das 12h às 18:00h, podendo também ser efetuado através do e-mail: [licitacao1@verissimo.mg.gov.br](mailto:licitacao1@verissimo.mg.gov.br).

20.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois dias) úteis contado da data de recebimento da impugnação.

20.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos deste Pregão Eletrônico.

20.4. As Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

20.5. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

20.6. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo subscritor do Edital e disponibilizados aos interessados no site [www.verissimo.mg.gov.br](http://www.verissimo.mg.gov.br), no prazo de 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

## 21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público e dos contratos delas decorrentes.





21.2 - Nenhuma indenização será devida as licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.3 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

21.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se inicia e vence prazo em dia de expediente na Prefeitura.

21.5 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.6 - É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.7 - Os documentos e a proposta exigidos, bem como os seus anexos, têm que estar preferencialmente de acordo com o presente edital, sendo que cada anexo tem sua forma para ser apresentado.

21.8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

21.9 - A homologação do resultado desta licitação não implicará na obrigação da aquisição.

21.10 - No caso de alteração deste Edital, no decurso do procedimento licitatório, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.11 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Uberaba/MG.

21.12 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

21.13- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

21.14 - O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição de sua qualificação durante a realização da sessão pública do pregão.



21.15 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

21.16 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira, no Setor de Licitação, localizado à Praça Vereador Fernando Silva Melo s/n – Centro, Veríssimo/MG, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3321 - 0029 – E-mail: [licitacao1@verissimo.mg.gov.br](mailto:licitacao1@verissimo.mg.gov.br).

21.17 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 12h00min as 18h00min, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

21.18 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

21.19 - Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I - Modelo de Proposta Comercial;
- b) Anexo II – Termo de Referência;
- c) Anexo III – Declaração que cumpre os Requisitos de Habilitação;
- d) Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva;
- e) Anexo V – Declaração que não Emprega Menor;
- f) Anexo VI – Declaração de Idoneidade
- g) Anexo VII – Declaração de Condição de ME, EPP ou equiparada;
- h) Anexo VIII – Minuta de Contrato

Veríssimo, 27 de setembro de 2022.

---

***Fernanda da Silva Costa***  
**Pregoeira Oficial**



Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2022  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022

**Anexo I – Modelo de Proposta**

|  |        |            |        |
|--|--------|------------|--------|
| <b>DADOS DA LICITANTE</b>                      |        |            |        |
| RAZÃO SOCIAL:                                  |        |            |        |
| CNPJ:  |        | ESTADUAL:  |        |
| ENDEREÇO:                                      |        |            |        |
| CIDADE:  |        | ESTADO:    | CEP:   |
| TELEFONE:                                      |        | E-MAIL:    |        |
| <b>RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO</b> |        |            |        |
| NOME:  |        | CPF:       |        |
| RG:  |        | ENCERREÇO: |        |
| <b>PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO</b>     |        |            |        |
| Nº BANCO:                                      | BANCO: | AG:        | CONTA: |

Prezado Senhor,

Venho através deste, apresentar proposta a Prefeitura Municipal de Veríssimo, para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender a proposta nº 13765.401000/1210-01, firmado entre Ministério da Saúde e o Fundo Municipal de Saúde de Veríssimo.

| Seq | Quantid | Código | Especificação   | Marca | Vlr. Médio Unitário | Vlr. Médio Total |
|-----|---------|--------|---|-------|---------------------|------------------|
| 1   | 16,00   | 002071 | CADEIRA FIXA - CADEIRA ESCRITÓRIO MATERIAL ESTRUTURA: AÇO , MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURO ECOLÓGICO VINIL , MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO , MATERIAL ASSENTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO , TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: PINTURA EM EPÓXI E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, TIPO BASE FIXA , SEM BRAÇOS, SEM SISTEMA REGULAGEM  |       |                     |                  |
| 2   | 1,00    | 009238 | APARELHO AR CONDICIONADO 9.000 BTUS, QUENTE E FRIO, COM FILTRO PURIFICADOR ANTIBACTÉRIA LAVAVEL, COM TIMER, COMCONTROLE REMOTO, NA COR BRANCA E 220V  |       |                     |                  |
| 3   | 2,00    | 010297 | CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE COM ASSENTO ESTOFADO, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO OBLONGO, APOIO DE BRAÇO FRONTAL, ESTOFADO COM ALTURA REGULAVEL ATRAVÉS DE MANIPULOSE APOIO DE BRAÇO LATERAL EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO.ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIM.DIMENSÕES: 0,63M LARGURA X 0,83M ALTURA TOTAL X 0,47M PROFUNDIDADE.MEDIDAS ASSENTO: 0,47 X 0,41. ENCOSTO: 0,49X 0,39. APOIO PARA BRAÇO: 0,63X 0,20 |       |                     |                  |
| 4   | 1,00    | 010298 | CARRINHO DE LIMPEZA MULTIFUNCIONAL EM POLIPROPILENO COMPOSTO POR: UM CARRO FUNCIONAL, UM BALDE DOBLO 30 LITROS, UM CABO ALUMÍNIO 1,40 M, HASTE AMERICANA, ARMAÇÃO MOP PROFI, REFIL EM ALGODÃO, PÁ, PLACA SINALIZADORA, ESPANADOR ELETROSTÁTICO,SACO DE VINIL  |       |                     |                  |
| 5   | 5,00    | 010307 | BRAÇADEIRA DE INJEÇÃO COM APOIO TIPO CONCHA, AÇO INOX, COM BASE DE FERRO ESMALTADO, ALTURA REGULÁVEL, COR BRANCO, DIMENSÕES: 86CM X 10CM X 10   |       |                     |                  |



Prefeitura Municipal de Veríssimo  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

|   |      |        | CM ( A X L X P )   |  |  |  |
|---|------|--------|--|--|--|--|
| 6 | 2,00 | 013216 | NOTEBOOK INTEL CORE I5; ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL CORE I5; DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTES VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 RPM; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; MEMÓRIA RAM DE 08 GIGABYTES, EM 02 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAMDDR 4 2.133 MHZ OU SUPERIOR; TELA LCD DE 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1.600 X 900 PIXELS; TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE TOUCHPAD COM 02 BOTÕES INTEGRADOS; MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 A/B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTIO COM NO MÍNIMO 06 CÉLULAS; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 01 HDMI OU DISPLAY PORTE 01 VGA, LEITOR DE CARTÃO; WEBCAM FULL HD (1080P); DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; o EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES. |  |  |  |
| 7 | 2,00 | 013223 | POLTRONA HOSPITALAR- RECLINÁVEL, ACIONAMENTO MANUAL, CAPACIDADE ATÉ 120KG, MATERIAL DE CONFECCÃO ARMAÇÃO BAIXA EM AÇO/ FERRO PINTADO, ASSENTO/ ENCOSTO: ESTOFADO COURVIN, DESCANSO PARA OS PÉS INTEGRADO   |  |  |  |
| 8 | 1,00 | 013229 | DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - DE A - EQUIPAMENTO COMPACTO, LEVE, PORTÁTIL, MICROPROCESSADO, ADAPTÁVEL A QUALQUER PACIENTE, DE TAMANHO REDUZIDO, TECNOLOGIA DE ONDA BIFÁSICA EXPONENCIAL TRUNCADA, BATERIA DE LITHIUM (DESCARTÁVEL) DE LONGA DURAÇÃO COM CAPACIDADE PARA 250 CHOQUES OU 12 HORAS DE MONITORAMENTO. BOLSA ESPECIAL PROTETORA COM ALÇA PARA TRANSPORTE, 01 CARREGADOR DE BATERIA INTELIGENTE, 01 ELETRODOS  |  |  |  |
| 9 | 1,00 | 013231 | FOCO REFLETOR AMBULATORIAL LED - FOCO DE LUZ PARA EXAME CLINICO, ILUMINAÇÃO LED, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO, PÉS PROTEGIDOS POR PONTEIRAS PLÁSTICAS E RODÍZIOS, HASTE FLEXÍVEL CROMADA E REFLETOR PINTADO, ALTURA REGULÁVEL ATRAVÉS DE MANIPULO LATERAL, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ALTURA MÁX. 1,60M X MÍN. 1,10M   |  |  |  |



Prefeitura Municipal de Veríssimo  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

|    |      |        |   |  |  |  |
|----|------|--------|---|--|--|--|
| 10 | 1,00 | 013237 | CÂMARA P/CONSERVAÇÃO IMUNOBIOLOGICOS - GABINETE EXTERNO – TIPO VERTICAL, CONSTRUÍDO EM MATERIAL TRATADO QUIMICAMENTE EPÓXI E PINTURA EPÓXI BRANCA. MONTADO SOBRECHASSI METÁLICO E SAPATAS NIVELADORAS ROSCADAS. GABINETE INTERNO – AÇO INOXIDÁVEL 304, DOTADO DE DUAS A CINCO PRATELEIRAS COM POSSIBILIDADE REGULAGEM DE ALTURA ENTREAS MESMAS.CAPACIDADE: 150L. ILUMINAÇÃO INTERNA – ATRAVÉS DE LÂMPADAS LED COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO NA ABERTURA DA PORTA.ISOLAMENTO TÉRMICO – EM POLIURETANO INJETADO DE ALTA DENSIDADE. HOMOGENEIZAÇÃO DE TEMPERATURA – ATRAVÉS DE VENTILADOR DE AR FORÇADO SOBRE A UNIDADE EVAPORADORA, COM DESLIGAMENTO NA ABERTURA DAPORTA.CONTRA PORTA – VEDAÇÃO ATRAVÉS DE PERFIL MAGNÉTICO. REFRIGERAÇÃO - ATRAVÉS DE COMPRESSOR HERMÉTICO, GÁS ECOLÓGICO R-134 A ISENTA DE CFC. SISTEMA DE DEGELO AUTMÁTICO COM EVAPORAÇÃO DO CONDENSADO.SENSORES INTERNOS. SISTEMAS DE REGISTRO.DISCADOR - SISTEMA AUTOMÁTICO QUE REALIZA LIGAÇÕES TELEFÔNICAS VIA CENTRAL TELEFÔNICAOU LINHA FIXA DIRETA, PARA ATÉ SEIS NÚMEROS (CELULARES OU FIXOS) SEMPRE QUE O EQUIPAMENTO ALARMAR POR TEMPERATURA CRÍTICA.ALARMES - TEMPERATURA ABAIXO DE 2°C, TEMPERATURA ALTA ACIMA DE 8°C (OU PROGRAMÁVEL PELO USUÁRIO), FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, PORTA ABERTA, COM TECLA DE INIBIÇÃO PARA SILENCIAR O BUZZER POR 15MINUTOS. SISTEMA DE EMERGÊNCIA PARA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA*- ATRAVÉS DE CONVERSOR12 VOLTS (CC) PARA 110/220 VOLTS, MANTENDO TODAS AS FUNÇÕES ELETRO-ELETRÔNICAS,INCLUSIVE O COMPRESSOR DE FRIO, COM AUTONOMIA PARA ATÉ 12 HORAS. FAIXA DE TRABALHO - ENTRE 2°C E 8°C , COM PONTO FIXO EM 4°C, OU PROGRAMÁVEL PELO USUÁRIO.FUNIONAMENTO – BIVOLT 127 OU 220 VOLTS 50/60 HZ. |  |  |  |
| 11 | 1,00 | 014484 | SELADORA MANUAL PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO-PINTURA EPÓXI COR BRANCA, CONTROLE ANALÓGICO DE TEMPERATURA ATÉ 300C, SELAGEM POR INDUÇÃO, COM SUPORTE E CORTADOR DEBOBINAS COM FACA DE DUPLO CORTE, LARGURA DA SELAGEM DE 13CMM, LARGURA DA EMBALAGEM 30CM, CONTROLE ELETRÔNICO DO TEMPO DE SELAGEM COM BIP SONORO, POTÊNCIA 500W,BIVOLT, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 30X30X150MM   |  |  |  |
| 12 | 1,00 | 014486 | AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL 75 L - AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL COM CAPACIDADETOTAL PARA 75 LITROS, PAINEL DIGITAL COM DOIS DISPLAYS INDEPENDENTES, INTEIRAMENTE EM TECLADO DE MEMBRANA E COM AVISOS QUE PERMITEM O CONTROLE SIMULTÂNEO DOS PARÂMETROS DO CICLO; SISTEMAS DE SEGURANÇA AUTOMÁTICOS, COM MENSAGENS DE ERRO VISUAIS E SONORAS ; TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 50/60 H, POTÊNCIA DE 500W A 5000W, TEMPERATURA DE TRABALHO PADRÃO O.M.S.: SET POINT MÁXIMO DE 121. C A 134.C, PRESSÃO DE TRABALHO DE 1KGF/CM2 A 3KGF/CM2, CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVELAISI 304, GABINETE EM AÇO LAMINADO 1020, PINTURA INTERNA/EXTERNA ELETROSTÁTICAPÓ-HÍBRIDA – EPÓXI/POLIÉSTER, MANÔMETRO/TERMÔMETRO CLASSE B (ABNT), COM 2 BANDEJASINTERNAS EM ALUMÍNIO PERFURADO, SENSOR: TERMOSTATO, CICLO DE SECAGEM DE SÉRIE, GUARNIÇÃO EM SILICONE, COM 22 DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA. ACESSÓRIOS DE SÉRIE:BANDEJAS, COPO DE MEDIDA,HASTE   |  |  |  |



Prefeitura Municipal de Veríssimo  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

|    |      |        |   |  |  |  |
|----|------|--------|---|--|--|--|
|    |      |        | DE DESPRESSURIZAÇÃO, CABO DE ENERGIA, MANUAL DE INSTRUÇÕES  |  |  |  |
| 13 | 2,00 | 015503 | ARMARIO COM 02 PORTAS CHAPA 18 - ARMÁRIO COMPOSTO POR UM MÓDULO SIMPLES (NÃO DESMONTÁVEL), FECHADO COM 2 PORTAS EMBUTIDAS COM DOBRADIÇAS INTERNAS, PÉS NIVELADORES; ALTURA EXTERNA COM OS PÉS DE 1.988MM; LARGURA EXTERNA: DE 900MM; PROFUNDIDADE EXTERNA: 400MM; LATERAIS, FUNDO, PRATELEIRAS E PORTAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1,2MM); MOLDURA FRONTAL (REFORÇO PARA PORTAS), BASE E RODAPÉ EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº18 (1,2MM); CORPO DO ARMÁRIO MONTADO, POR COMPONENTES ACABADOS E PINTADOS, COM REBITES DE ALUMÍNIO OU SOLDADOS; TODA A ESTRUTURA METÁLICA NÃO DEVE APRESENTAR SALIÊNCIAS. O CONJUNTO DEVE SER TOTALMENTE ESTÁVEL E EM PERFEITO EQUILÍBRIO CASO SEJA APOIADO EM APENAS UM DOS LADOS; QUATRO SAPATAS REGULÁVEIS FIXADAS AO RODAPÉ; PORTAS ALINHADAS E EMBUTIDAS, REFORÇADAS COM TRÍPLICES DOBRAS EM TODO O CONTO, REFORÇO LONGITUDINAL SOLDADO OPOSTO ÀS DOBRADIÇAS; ABERTURAS PARA VENTILAÇÃO EM TODAS AS PORTAS; FECHAMENTO DAS PORTAS ATRAVÉS DE FECHADURA UNIVERSAL PARA MÓVEIS DE AÇO COM ROTAÇÃO DE 90 GRAUS, COM DUAS CHAVES; PORTA ESQUERDA COM DOIS PONTOS DE TRAVAMENTO SUPERIOR E INFERIOR; DOIS AMORTECEDORES DE BORRACHA OU SILICONE FIXADOS NAS PORTAS OU NOS BATENTES, PARA EVITAR IMPACTO NO ATO DO FECHAMENTO DAS PORTAS; PARA CADA PORTA, PREVER DUAS DOBRADIÇAS INTERNAS NO MÍNIMO E ENROLADAS COM PINO DE 3,5MM DE DIÂMETRO, INVOLÁVEIS, SOLDADAS OU REBITADAS; PORTAS COM ABERTURA DE 90 GRAUS NO MÍNIMO; QUATRO PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS, COM TRÍPLICES DOBRAS, LIVRE DE ARESTAS CORTANTES; TODAS AS SUPERFÍCIES DEVEM SER TRATADAS COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA E PINTURA ELETROSTÁTICA APÓS DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR CINZA CRISTAL |  |  |  |
| 14 | 1,00 | 017298 | MICROONDAS - CAPACIDADE DE 32 LT - DISPLAY DIGITAL - POTÊNCIA: 1500 W - NÍVEL DE POTÊNCIA: 10 - SELO PROCEL (EFICIÊNCIA ENERGÉTICA); A - PRATO GIRATÓRIO - LUZ INTERNA - RELÓGIO, VOLTAGEM 110 V, POTENCIA MINIMA DE 1500W, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES APOS A ENTREGA, EM CONFORMIDADE COM TODAS AS NORMAS EXIGIDAS VIGENTES   |  |  |  |
| 15 | 1,00 | 019178 | ASPIRADOR DE SECREÇÃO ELÉTRICO PORTÁTIL 15 A 30 - ASPIRADOR DE SECREÇÃO ELÉTRICO MÓVEL/ PORTÁTIL E VERSÁTIL DE ALTO VÁCUO, FLUXO DE ASPIRAÇÃO DE LITROS POR MINUTO 15 A 30 (LPM) SILENCIOSO E POTENTE, COM PROTEÇÃO ANTITRANSBORDAMENTO, FRASCOTERMOPLÁSTICO/VIDRO INQUEBRÁVEL, AUTOCLAVAVEL TRANSPARENTE, GRADUADO, COM BOCALARGA, CAPACIDADE MÍNIMA DE RESERVATÓRIO DE 800ML E MÁXIMA DE 1300ML, TAMPADO FRASCO VEDAÇÃO HERMÉTICA. BOMBA TIPO PISTÃO TOTALMENTE ISENTA DE ÓLEO. PRODUZ VÁCUO DE 0 - 620 MMHG. BOTÃO REGULADOR DE VÁCUO PARA CONTROLE DA POTÊNCIA DE SUCCÃO, VISOR ANALÓGICO DE FÁCIL LEITURA DA PRESSÃO (VACUÔMETRO), FILTRO PARA PROTEÇÃO DA CONTAMINAÇÃO CRUZADA ACIONAMENTO ATRAVÉS DO BOTÃO LIGA/DESLIGA COM POSSIBILIDADE DE ACIONAMENTO POR PEDAL. BATERIA INTEGRADA RECARREGÁVEL, AUTONOMIA MINIMA 60 DE MINUTOS DE SUCCÃO, INDICADOR LUMINOSO DE CARGA DA BATERIA, NÍVEL ALIMENTAÇÃO 110/220V (BIVOLT). LEVE, PESA 3,5KG,   |  |  |  |



Prefeitura Municipal de Veríssimo  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

|    |      |        |  |  |  |  |
|----|------|--------|--|--|--|--|
|    |      |        | SEM SUPORTE COM RODIZIOS.ALÇA MÓVEL. MANGUEIRA DE SILICONE COM METRAGEM MÍNIMA DE 1,50 M. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA  |  |  |  |
| 16 | 1,00 | 019179 | BEBEDOURO DE AGUA INOX COM PRESSÃO COLUNA SIMPLES - BEBEDOURO, TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES GÁS R-134A: INOFENSIVO À CAMADA DE OZÔNIO, DEPÓSITO DE ÁGUA EM AÇO INOX, ISOLADO COM EPS, COM SERPENTINA EXTERNA E POSSUI DRENO PARA A LIMPEZA, TAMPO EM AÇO INOX POLIDO, COM RELEVOS, RALO SIFONADO, GABINETE EM CHAPA ELETROZINCADA EM AÇO INOX, COM 2 TORNEIRAS DE PRESSAO SENDO 1 PARA JATO E UMA PARA COPO, CONTROLE AUTOMATICO DE TEMPERATURA DA AGUA, FILTRO INTERNO FILTRO DE ÁGUA COM CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. MEDIDA APROXIMADA: LARGURA 313 MM, ALTURA 1120 MM, PROFUNDIDADE 310 MM, CONSIDERANDO 30 MM DE APROXIMAÇÃO, COM TENSAO DE ALIMENTACAO DE 127 V, COM AMPERAGEM DE 1,5 A E POTENCIA DE 120W.CERTIFICACAO COMPULSORIA DO INMETRO, E GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA |  |  |  |
| 17 | 1,00 | 019180 | CARRO PARA CURATIVO AÇO INOX COM BALDE E BACIA INOX - CARRO AÇO INOX PARA CURATIVO, TIPO ESTRUTURA ESTRUTURA TUBULAR E TAMPOS EM AÇO INOX, TIPO RODÍZIO 4', ACESSÓRIOS COM BALDE AÇO INOX 5L E BACIA AÇO INOX ACOPLADOS, MEDIDA 0,80 X 1,00 X 0,85 M   |  |  |  |
| 18 | 2,00 | 019181 | CONCENTRADOR DE OXIGENIO ESTACIONARIO 5L - TIPO DE CONCENTRADOR: ESTACIONÁRIO; NÍVEL DE RUÍDO: 45 DB; FLUXO POR LITRO: ATÉ 5 LITROS; PRESSÃO DE SAÍDA: 5,5 PSI;CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO : 93% ± 3% DE 0,5 A 5 L/MIN.; MODODE FLUXO CONTÍNUO: ATÉ 5 LPM; MODO PULSO: NÃO DISPONÍVEL; MODO NOTURNO: NÃO DISPONÍVEL; ALARMES E INDICADORES: SONORO E LUZES INDICADORAS; CONSUMO DE ENERGIA: 110V = 360 W   220 V= 290 W; MEDIDAS APROXIMADAS (A X L X C): 58 CM X 38 CM X 24 CM; PESO APROXIMADO: 14 KG; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 13 °C A 32 °C; ALTITUDE EM OPERAÇÃO: ATÉ 2.286 METROS; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -34 °C A 71 °C. INCLUSO: TUBO DE CONEXÃOUMIDIFICADOR/CONCENTRADOR; FILTRO (JÁ INSTALADO); MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. REGISTRADO JUNTO A ANVISA. 12 MESES DE GARANTIA A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.                      |  |  |  |
| 19 | 8,00 | 019182 | ESCADA C/02 DEGRAUS AÇO INOX - ESCADA HOSPITALAR, CONSTRUÍDA TUBOS DE AÇO INOX,TUBO DE 1DE DIÂMETRO E PAREDE DE 1,25CM DE ESPESSURA DE PAREDE, PÊS PROV. DE PONTEIRAS DE BORRACHA,MEDIDAS DE 22X30CM COM 20CM DE ALTURA DO 01 PISO E 02 PISOS C/38CM TOTAL DE 58CMDE ALTURA, PISO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM CANTONEIRA EMINOXEM TODA VOLTA, SEM ARESTAS CORTANTES, DOIS DEGRAUS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA   |  |  |  |
| 20 | 1,00 | 019183 | EXAUSTOR DE AR INDUSTRIAL, DIÂMETRO MÍNIMO DE 500M - EXAUSTOR DE AR INDUSTRIAL,DIÂMETRO DE 500MM E LARGURA DE TAMBOR DE 250MM; MOTOR BLINDADO MÍNIMO DE 0,5 CV - 1750 RPM, 4 PÁS PP COM FIBRA E NÚCLEO EM ALUMÍNIO, 140M³/MIN - 8.400 M³/H DE VAZÃO, PRESSÃO DE 15 MMCA E RUÍDO MÁXIMO DE 84 DB(A); ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA MONOFÁSICA, TENSÃO 110V. GARANTIA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTRGA.   |  |  |  |



Prefeitura Municipal de Veríssimo  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

|    |       |        |   |  |  |  |
|----|-------|--------|---|--|--|--|
| 21 | 1,00  | 019184 | TELEVISOR TAMANHO TELA: 32 POL, VOLTAGEM: BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SMART TV, FULL HD, ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR DI, TIPO TELA: LED, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.   |  |  |  |
| 22 | 14,00 | 019185 | BALDE/LIXEIRA AÇO INOX C/PEDAL 30L - LIXEIRA, MATERIAL: AÇO INOX, CESTO COM ALÇA REMOVÍVEL, PEDAL COM BASE EMBORRACHADA, CAPACIDADE 30L, COM TAMPA. DIMENSÕES APROXIMADAS:(ALTURA X LARGURA) 60,5 X 31CM. LIXEIRA REDONDA.  |  |  |  |
| 23 | 1,00  | 019186 | GELADEIRA 260L 02 PORTAS - GELADEIRA, COR BRANCA, CAPACIDADE TOTAL MINIMA 260 LITROS, MODELO VERTICAL, 02 PORTAS, CONTROLE DE TEMPERATURA, SISTEMA DE DEGELAMENTO SECO, 110 V, SELO PROCCEL EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, DIMENSÕES APROXIMADAS 1,62X54,8X61,3 GARANTIA EXPRESSA MINIMA 1 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA  |  |  |  |
| 24 | 6,00  | 019187 | LONGARINA MODELO ISO 3 LUGARES/COR PRETA - LONGARINA COMPOSTA POR ESTRUTURA LONGARIA MODELO ISO 3 LUGARES COR PRETA, 3 ASSENTOS EM POLIPROPILENO COR PRETA, 03 ENCOSTOS DE POLIPROPILENO COR PRETA. DIMENSÕES PESO 13 KG, ALTURA 80CM, LARGURA 60CM, COMPRIMENTO 150CM. COM GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES DATA DE ENTREGA, FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS NBR/ABNT VIGENTES                                       |  |  |  |
| 25 | 5,00  | 019188 | SUPORTE DE SORO - TIPO PEDESTAL, AÇO INOXIDÁVEL - SUPORTE DE SORO - TIPO PEDESTAL, ALTURA REGULÁVEL, MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL. SUPORTE DE SORO INOX, BASE COM 4 PÉS TUBULARES EM AÇO INOX REDONDO PROVIDOS DE RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 2". ALTURA REGULÁVEL POR MEIO DE ROSCA CENTRAL, HASTE DE ALTURA EM AÇO INOX COM 4 GANCHOS PARA FIXAÇÃO DE SORO. DIMENSÕES: ALTURA MÁXIMA 2,50M X ALTURA MÍNIMA 1,80M |  |  |  |
| 26 | 6,00  | 019190 | MESA DE ESCRITÓRIO 1,20 X 0,60 M - MESA ESCRITÓRIO 02 GAVETAS E CHAVE, DIMENSÃO 120X60, ALTURA 76CM EM MATERIAL MDP 25MM, ESTRUTURA DOS PÉS EM FERRO PINTURA EPÓXI, COM MADEIRA NO MEIO ENTRE OS FERROS, COR CINZA  |  |  |  |

- 1) Preço Total da Proposta R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso)
- 2) Condições de pagamento: **até 30 (trinta) dias após apresentação de fatura/ nota fiscal;**
- 3) Prazo de entrega: 30 (trinta) dias úteis
- 4) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias
- 5) Local de Entrega: Secretaria Requisitante

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com todas as condições gerais e especiais estabelecidas no Edital e seus anexos, que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Responsável ou representante legal

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa (CNPJ/MF)





**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO 042/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**

**01 – Objeto**

1.1- Refere-se à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender a proposta nº 13765.401000/1210-01, firmado entre Ministério da Saúde e o Fundo Municipal de Saúde de Veríssimo.

**02 - Justificativa**

2.1- A aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender a proposta nº 13765.401000/1210-01, firmado entre Ministério da Saúde e o Fundo Municipal de Saúde de Veríssimo.

**03 – Relações de Itens**

3.1- Os itens, bem como os quantitativos estão devidamente demonstrados em planilha abaixo:

| Seq | Quantid | Código | Especificação   | Vlr. Médio Unitário | Vlr. Médio Total |
|-----|---------|--------|---|---------------------|------------------|
| 1   | 16,00   | 002071 | CADEIRA FIXA - CADEIRA ESCRITÓRIO MATERIAL ESTRUTURA: AÇO , MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURO ECOLÓGICO VINIL , MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO , MATERIAL ASSENTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO , TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: PINTURA EM EPÓXI E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, TIPO BASE FIXA , SEM BRAÇOS, SEM SISTEMA REGULAGEM  | 188,25              | 3.012,00         |
| 2   | 1,00    | 009238 | APARELHO AR CONDICIONADO 9.000 BTUS, QUENTE E FRIO, COM FILTRO PURIFICADOR ANTIBACTÉRIA LAVAVEL, COM TIMER, COMCONTROLE REMOTO, NA COR BRANCA E 220V  | 2.095,75            | 2.095,75         |
| 3   | 2,00    | 010297 | CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE COM ASSENTO ESTOFADO, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO OBLONGO, APOIO DE BRAÇO FRONTAL, ESTOFADO COM ALTURA REGULAVEL ATRAVÉS DE MANIPULOSE APOIO DE BRAÇO LATERAL EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO.ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIM.DIMENSÕES: 0,63M LARGURA X 0,83M ALTURA TOTAL X 0,47M PROFUNDIDADE.MEDIDAS ASSENTO: 0,47 X 0,41. ENCOSTO: 0,49X 0,39. APOIO PARA BRAÇO: 0,63X 0,20 | 871,00              | 1.742,00         |
| 4   | 1,00    | 010298 | CARRINHO DE LIMPEZA MULTIFUNCIONAL EM POLIPROPILENO COMPOSTO POR: UM CARRO FUNCIONAL, UM BALDE DOBLO 30 LITROS, UM CABO ALUMÍNIO 1,40 M, HASTE AMERICANA, ARMAÇÃO MOP PROFI, REFIL EM ALGODÃO, PÁ, PLACA SINALIZADORA, ESPANADOR ELETROSTÁTICO,SACO DE VINIL  | 1.847,50            | 1.847,50         |
| 5   | 5,00    | 010307 | BRAÇADEIRA DE INJEÇÃO COM APOIO TIPO CONCHA, AÇO INOX, COM BASE DE FERRO ESMALTADO, ALTURA REGULÁVEL, COR BRANCO, DIMENSÕES: 86CM X 10CM X 10 CM ( A X L X P)   | 352,25              | 1.761,25         |



Prefeitura Municipal de Veríssimo  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

|   |      |        |   |           |           |
|---|------|--------|---|-----------|-----------|
| 6 | 2,00 | 013216 | NOTEBOOK INTEL CORE I5; ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL CORE I5; DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTES VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 RPM; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; MEMÓRIA RAM DE 08 GIGABYTES, EM 02 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAMDDR 4 2.133 MHZ OU SUPERIOR; TELA LCD DE 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1.600 X 900 PIXELS; TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE TOUCHPAD COM 02 BOTÕES INTEGRADOS; MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 A/B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTIUM COM NO MÍNIMO 06 CÉLULAS; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 01 HDMI OU DISPLAY PORTE 01 VGA, LEITOR DE CARTÃO; WEBCAM FULL HD (1080P); DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES. | 6.328,20  | 12.656,40 |
| 7 | 2,00 | 013223 | POLTRONA HOSPITALAR- RECLINÁVEL, ACONDICIONAMENTO MANUAL, CAPACIDADE ATÉ 120KG, MATERIAL DE CONFECÇÃO ARMAÇÃO BAIXA EM AÇO/ FERRO PINTADO, ASSENTO/ ENCOSTO: ESTOFADO COURVIN, DESCANSO PARA OS PÉS INTEGRADO   | 1.960,33  | 3.920,67  |
| 8 | 1,00 | 013229 | DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA - EQUIPAMENTO COMPACTO, LEVE, PORTÁTIL, MICROPROCESSADO, ADAPTÁVEL A QUALQUER PACIENTE, DE TAMANHO REDUZIDO, TECNOLOGIA DE ONDA BIFÁSICA EXPONENCIAL TRUNCADA, BATERIA DE LITHIUM (DESCARTÁVEL) DE LONGA DURAÇÃO COM CAPACIDADE PARA 250 CHOQUES OU 12 HORAS DE MONITORAMENTO. BOLSA ESPECIAL PROTETORA COM ALÇA PARA TRANSPORTE, 01 CARREGADOR DE BATERIA INTELIGENTE, 01 ELETRODOS  | 14.399,67 | 14.399,67 |
| 9 | 1,00 | 013231 | FOCO REFLETOR AMBULATORIAL LED - FOCO DE LUZ PARA EXAME CLÍNICO, ILUMINAÇÃO LED, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO, PÉS PROTEGIDOS POR PONTEIRAS PLÁSTICAS E RODÍZIOS, HASTE FLEXÍVEL CROMADA E REFLETOR PINTADO, ALTURA REGULÁVEL ATRAVÉS DE MANIPULO LATERAL, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ALTURA MÁX. 1,60M X MÍN. 1,10M  | 765,75    | 765,75    |



Prefeitura Municipal de Veríssimo  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

|    |      |        |   |           |           |
|----|------|--------|---|-----------|-----------|
| 10 | 1,00 | 013237 | CÂMARA P/CONSERVAÇÃO IMUNOBIOLOGICOS - GABINETE EXTERNO - TIPO VERTICAL, CONSTRUÍDO EM MATERIAL TRATADO QUIMICAMENTE EPÓXI E PINTURA EPÓXI BRANCA. MONTADO SOBRECHASSI METÁLICO E SAPATAS NIVELADORAS ROSCADAS. GABINETE INTERNO - AÇO INOXIDÁVEL 304, DOTADO DE DUAS A CINCO PRATELEIRAS COM POSSIBILIDADE REGULAGEM DE ALTURA ENTREAS MESMAS.CAPACIDADE: 150L. ILUMINAÇÃO INTERNA - ATRAVÉS DE LÂMPADAS LED COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO NA ABERTURA DA PORTA.ISOLAMENTO TÉRMICO - EM POLIURETANO INJETADO DE ALTA DENSIDADE. HOMOGENEIZAÇÃO DE TEMPERATURA - ATRAVÉS DE VENTILADOR DE AR FORÇADO SOBRE A UNIDADE EVAPORADORA, COM DESLIGAMENTO NA ABERTURA DAPORTA.CONTRA PORTA - VEDAÇÃO ATRAVÉS DE PERFIL MAGNÉTICO. REFRIGERAÇÃO - ATRAVÉS DE COMPRESSOR HERMÉTICO, GÁS ECOLÓGICO R-134 A ISENTO DE CFC. SISTEMA DE DEGELO AUTMÁTICO COM EVAPORAÇÃO DO CONDENSADO.SENSORES INTERNOS. SISTEMAS DE REGISTRO.DISCADOR - SISTEMA AUTOMÁTICO QUE REALIZA LIGAÇÕES TELEFÔNICAS VIA CENTRAL TELEFÔNICAOU LINHA FIXA DIRETA, PARA ATÉ SEIS NÚMEROS (CELULARES OU FIXOS) SEMPRE QUE O EQUIPAMENTO ALARMAR POR TEMPERATURA CRÍTICA.ALARMES - TEMPERATURA ABAIXO DE 2°C, TEMPERATURA ALTA ACIMA DE 8°C (OU PROGRAMÁVEL PELO USUÁRIO), FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, PORTA ABERTA, COM TECLA DE INIBIÇÃO PARA SILENCIAR O BUZZER POR 15MINUTOS. SISTEMA DE EMERGÊNCIA PARA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA*- ATRAVÉS DE CONVERSOR12 VOLTS (CC) PARA 110/220 VOLTS, MANTENDO TODAS AS FUNÇÕES ELETRO-ELETRÔNICAS,INCLUSIVE O COMPRESSOR DE FRIO, COM AUTONOMIA PARA ATÉ 12 HORAS. FAIXA DE TRABALHO - ENTRE 2°C E 8°C , COM PONTO FIXO EM 4°C, OU PROGRAMÁVEL PELO USUÁRIO.FUNIONAMENTO - BIVOLT 127 OU 220 VOLTS 50/60 HZ. | 24.550,00 | 24.550,00 |
| 11 | 1,00 | 014484 | SELADORA MANUAL PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO-PINTURA EPÓXI COR BRANCA, CONTROLE ANALÓGICO DE TEMPERATURA ATÉ 300C, SELAGEM POR INDUÇÃO, COM SUPORTE E CORTADOR DEBOBINAS COM FACA DE DUPLO CORTE, LARGURA DA SELAGEM DE 13CMM, LARGURA DA EMBALAGEM 30CM, CONTROLE ELETRÔNICO DO TEMPO DE SELAGEM COM BIP SONORO, POTÊNCIA 500W,BIVOLT, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 30X30X150MM   | 984,75    | 984,75    |
| 12 | 1,00 | 014486 | AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL 75 L - AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL COM CAPACIDADETOTAL PARA 75 LITROS, PAINEL DIGITAL COM DOIS DISPLAYS INDEPENDENTES, INTEIRAMENTE EM TECLADO DE MEMBRANA E COM AVISOS QUE PERMITEM O CONTROLE SIMULTÂNEO DOS PARÂMETROS DO CICLO; SISTEMAS DE SEGURANÇA AUTOMÁTICOS, COM MENSAGENS DE ERRO VISUAIS E SONORAS ; TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 50/60 H, POTÊNCIA DE 500W A 5000W, TEMPERATURA DE TRABALHO PADRÃO O.M.S.: SET POINT MÁXIMO DE 121. C A 134.C, PRESSÃO DE TRABALHO DE 1KGF/CM2 A 3KGF/CM2, CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVELAISI 304, GABINETE EM AÇO LAMINADO 1020, PINTURA INTERNA/EXTERNA ELETROSTÁTICAPÓ-HÍBRIDA - EPÓXI/POLIÉSTER, MANÔMETRO/TERMÔMETRO CLASSE B (ABNT), COM 2 BANDEJASINTERNAS EM ALUMÍNIO PERFURADO, SENSOR: TERMOSTATO, CICLO DE SECAGEM DE SÉRIE, GUARNIÇÃO EM SILICONE, COM 22 DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA. ACESSÓRIOS DE SÉRIE:BANDEJAS, COPO DE MEDIDA,HASTE   | 7.634,50  | 7.634,50  |



Prefeitura Municipal de Veríssimo  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

|    |      |        |   |          |          |
|----|------|--------|---|----------|----------|
|    |      |        | DE DESPRESSURIZAÇÃO, CABO DE ENERGIA, MANUAL DE INSTRUÇÕES  |          |          |
| 13 | 2,00 | 015503 | ARMARIO COM 02 PORTAS CHAPA 18 - ARMÁRIO COMPOSTO POR UM MÓDULO SIMPLES (NÃO DESMONTÁVEL), FECHADO COM 2 PORTAS EMBUTIDAS COM DOBRADIÇAS INTERNAS, PÉS NIVELADORES; ALTURA EXTERNA COM OS PÉS DE 1,988MM; LARGURA EXTERNA: DE 900MM; PROFUNDIDADE EXTERNA: 400MM; LATERAIS, FUNDO, PRATELEIRAS E PORTAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N° 18 (1,2MM); MOLDURA FRONTAL (REFORÇO PARA PORTAS), BASE E RODAPÉ EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N°18 (1,2MM); CORPO DO ARMÁRIO MONTADO, POR COMPONENTES ACABADOS E PINTADOS, COM REBITES DE ALUMÍNIO OU SOLDADOS; TODA A ESTRUTURA METÁLICA NÃO DEVE APRESENTAR SALIÊNCIAS. O CONJUNTO DEVE SER TOTALMENTE ESTÁVEL E EM PERFEITO EQUILÍBRIO CASO SEJA APOIADO EM APENAS UM DOS LADOS; QUATRO SAPATAS REGULÁVEIS FIXADAS AO RODAPÉ; PORTAS ALINHADAS E EMBUTIDAS, REFORÇADAS COM TRÍPLICES DOBRAS EM TODO O CONTOURNO, REFORÇO LONGITUDINAL SOLDADO OPOSTO ÀS DOBRADIÇAS; ABERTURAS PARA VENTILAÇÃO EM TODAS AS PORTAS; FECHAMENTO DAS PORTAS ATRAVÉS DE FECHADURA UNIVERSAL PARA MÓVEIS DE AÇO COM ROTAÇÃO DE 90 GRAUS, COM DUAS CHAVES; PORTA ESQUERDA COM DOIS PONTOS DE TRAVAMENTO SUPERIOR E INFERIOR; DOIS AMORTECEDORES DE BORRACHA OU SILICONE FIXADOS NAS PORTAS OU NOS BATENTES, PARA EVITAR IMPACTO NO ATO DO FECHAMENTO DAS PORTAS; PARA CADA PORTA, PREVER DUAS DOBRADIÇAS INTERNAS NO MÍNIMO E ENROLADAS COM PINO DE 3,5MM DE DIÂMETRO, INVOLÁVEIS, SOLDADAS OU REBITADAS; PORTAS COM ABERTURA DE 90 GRAUS NO MÍNIMO; QUATRO PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS, COM TRÍPLICES DOBRAS, LIVRE DE ARESTAS CORTANTES; TODAS AS SUPERFÍCIES DEVEM SER TRATADAS COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA E PINTURA ELETROSTÁTICA APÓS DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR CINZA CRISTAL | 1.553,60 | 3.107,20 |
| 14 | 1,00 | 017298 | MICROONDAS - CAPACIDADE DE 32 LT - DISPLAY DIGITAL - POTÊNCIA: 1500 W - NÍVEL DE POTÊNCIA: 10 - SELO PROCEL (EFICIÊNCIA ENERGÉTICA): A - PRATO GIRATÓRIO - LUZ INTERNA - RELÓGIO, VOLTAGEM 110 V, POTENCIA MINIMA DE 1500W, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES APOS A ENTREGA, EM CONFORMIDADE COM TODAS AS NORMAS EXIGIDAS VIGENTES   | 872,00   | 872,00   |
| 15 | 1,00 | 019178 | ASPIRADOR DE SECREÇÃO ELÉTRICO PORTÁTIL 15 A 30 - ASPIRADOR DE SECREÇÃO ELÉTRICO MÓVEL/ PORTÁTIL E VERSÁTIL DE ALTO VÁCUO, FLUXO DE ASPIRAÇÃO DE LITROS POR MINUTO 15 A 30 (LPM) SILENCIOSO E POTENTE, COM PROTEÇÃO ANTITRANSBORDAMENTO, FRASCOTERMOPLÁSTICO/VIDRO INQUEBRÁVEL, AUTOCLAVAVEL TRANSPARENTE, GRADUADO, COM BOCALARGA, CAPACIDADE MÍNIMA DE RESERVATÓRIO DE 800ML E MÁXIMA DE 1300ML, TAMPADA DO FRASCO VEDAÇÃO HERMÉTICA. BOMBA TIPO PISTÃO TOTALMENTE ISENTO DE ÓLEO. PRODUZ VÁCUO DE 0 - 620 MMHG. BOTÃO REGULADOR DE VÁCUO PARA CONTROLE DA POTÊNCIA DE SUÇÃO, VISOR ANALÓGICO DE FÁCIL LEITURA DA PRESSÃO (VACUÔMETRO), FILTRO PARA PROTEÇÃO DA CONTAMINAÇÃO CRUZADA ACIONAMENTO ATRAVÉS DO BOTÃO LIGA/DESLIGA COM POSSIBILIDADE DE ACIONAMENTO POR PEDAL. BATERIA INTEGRADA RECARREGÁVEL, AUTONOMIA MINIMA 60 DE MINUTOS DE SUÇÃO, INDICADOR LUMINOSO DE CARGA DA BATERIA,   | 4.677,75 | 4.677,75 |



Prefeitura Municipal de Veríssimo  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

|    |      |        |  |          |           |
|----|------|--------|--|----------|-----------|
|    |      |        | NÍVEL ALIMENTAÇÃO 110/220V (BIVOLT). LEVE, PESA 3,5KG, SEM SUPORTE COM RODIZIOS.ALÇA MÓVEL. MANGUEIRA DE SILICONE COM METRAGEM MÍNIMA DE 1,50 M. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA   |          |           |
| 16 | 1,00 | 019179 | BEBEDOURO DE AGUA INOX COM PRESSÃO COLUNA SIMPLES - BEBEDOURO, TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES GÁS R-134A: INOFENSIVO À CAMADA DE OZÔNIO, DEPÓSITO DE ÁGUA EM AÇO INOX, ISOLADO COM EPS, COM SERPENTINA EXTERNA E POSSUI DRENO PARA A LIMPEZA, TAMPO EM AÇO INOX POLIDO, COM RELEVOS, RALO SIFONADO, GABINETE EM CHAPA ELETROZINCADA EM AÇO INOX, COM 2 TORNEIRAS DE PRESSAO SENDO 1 PARA JATO E UMA PARA COPO, CONTROLE AUTOMATICO DE TEMPERATURA DA AGUA, FILTRO INTERNO FILTRO DE ÁGUA COM CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. MEDIDA APROXIMADA: LARGURA 313 MM, ALTURA 1120 MM, PROFUNDIDADE 310 MM, CONSIDERANDO 30 MM DE APROXIMAÇÃO, COM TENSAO DE ALIMENTACAO DE 127 V, COM AMPERAGEM DE 1,5 A E POTENCIA DE 120W,CERTIFICACAO COMPULSORIA DO INMETRO, E GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA | 1.178,40 | 1.178,40  |
| 17 | 1,00 | 019180 | CARRO PARA CURATIVO AÇO INOX COM BALDE E BACIA INOX - CARRO AÇO INOX PARA CURATIVO, TIPO ESTRUTURA ESTRUTURA TUBULAR E TAMPOS EM AÇO INOX, TIPO RODÍZIO 4', ACESSÓRIOS COM BALDE AÇO INOX 5L E BACIA AÇO INOX ACOPLADOS, MEDIDA 0,80 X 1,00 X 0,85 M   | 1.636,00 | 1.636,00  |
| 18 | 2,00 | 019181 | CONCENTRADOR DE OXIGENIO ESTACIONARIO 5L - TIPO DE CONCENTRADOR: ESTACIONÁRIO; NÍVEL DE RUÍDO: 45 DB; FLUXO POR LITRO: ATÉ 5 LITROS; PRESSÃO DE SAÍDA: 5,5 PSI;CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO : 93% ± 3% DE 0,5 A 5 L/MIN.; MODODE FLUXO CONTÍNUO: ATÉ 5 LPM; MODO PULSO: NÃO DISPONÍVEL; MODO NOTURNO: NÃO DISPONÍVEL; ALARMES E INDICADORES: SONORO E LUZES INDICADORAS; CONSUMO DE ENERGIA: 110V = 360 W   220 V= 290 W; MEDIDAS APROXIMADAS (A X L X C): 58 CM X 38 CM X 24 CM; PESO APROXIMADO: 14 KG; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 13 °C A 32 °C; ALTITUDE EM OPERAÇÃO: ATÉ 2.286 METROS; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -34 °C A 71 °C. INCLUSO: TUBO DE CONEXÃOUMIDIFICADOR/CONCENTRADOR; FILTRO (JÁ INSTALADO); MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. REGISTRADO JUNTO A ANVISA. 12 MESES DE GARANTIA A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.                      | 8.532,25 | 17.064,50 |
| 19 | 8,00 | 019182 | ESCADA C/02 DEGRAUS AÇO INOX - ESCADA HOSPITALAR, CONSTRUÍDA TUBOS DE AÇO INOX.TUBO DE 1DE DIÂMETRO E PAREDE DE 1,25CM DE ESPESSURA DE PAREDE, PÊS PROV. DE PONTEIRAS DE BORRACHA.MEDIDAS DE 22X30CM COM 20CM DE ALTURA DO 01 PISO E 02 PISOS C/38CM TOTAL DE 58CMDE ALTURA, PISO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM CANTONEIRA EMINOXEM TODA VOLTA, SEM ARESTAS CORTANTES, DOIS DEGRAUS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA   | 308,25   | 2.466,00  |
| 20 | 1,00 | 019183 | EXAUSTOR DE AR INDUSTRIAL, DIÂMETRO MÍNIMO DE 500M - EXAUSTOR DE AR INDUSTRIAL,DIÂMETRO DE 500MM E LARGURA DE TAMBOR DE 250MM; MOTOR BLINDADO MÍNIMO DE 0,5 CV - 1750 RPM, 4 PÁS PP COM FIBRA E NÚCLEO EM ALUMÍNIO, 140M³/MIN - 8.400 M³/H DE VAZÃO, PRESSÃO DE 15 MMCA E RUÍDO MÁXIMO DE 84 DB(A); ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA MONOFÁSICA, TENSÃO 110V. GARANTIA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTRGA.   | 3.219,00 | 3.219,00  |



|    |       |        |  |          |          |
|----|-------|--------|--|----------|----------|
| 21 | 1,00  | 019184 | TELEVISOR TAMANHO TELA: 32 POL, VOLTAGEM: BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SMART TV, FULL HD, ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR DI, TIPO TELA: LED, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.   | 1.800,25 | 1.800,25 |
| 22 | 14,00 | 019185 | BALDE/LIXEIRA AÇO INOX C/PEDAL 30L - LIXEIRA, MATERIAL: AÇO INOX, CESTO COM ALÇA REMOVÍVEL, PEDAL COM BASE EMBORRACHADA, CAPACIDADE 30L, COM TAMPA. DIMENSÕES APROXIMADAS:(ALTURA X LARGURA) 60,5 X 31CM.LIXEIRA REDONDA.  | 417,75   | 5.848,50 |
| 23 | 1,00  | 019186 | GELADEIRA 260L 02 PORTAS - GELADEIRA, COR BRANCA, CAPACIDADE TOTAL MINIMA 260 LITROS, MODELO VERTICAL, 02 PORTAS, CONTROLE DE TEMPERATURA, SISTEMA DE DEGELO SECO, 110 V, SELO PROCEL EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, DIMENSÕES APROXIMADAS 1,62X54,8X61,3 GARANTIA EXPRESSA MINIMA 1 ANO A COTAR DA DATA DA ENTREGA  | 2.780,20 | 2.780,20 |
| 24 | 6,00  | 019187 | LONGARINA MODELO ISO 3 LUGARES/COR PRETA - LONGARINA COMPOSTA POR ESTRUTURA LONGARIA MODELO ISO 3 LUGARES COR PRETA, 3 ASSENTOS EM POLIPROPILENO COR PRETA, 03ENCOSTOS DE POLIPROPILENO COR PRETA. DIMENSÕES PESO 13 KG, ALTURA 80CM, LARGURA60CM, COMPRIMENTO 150CM. COM GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES DATA DE ENTREGA, FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS NBR/ABNT VIGENTES  | 652,75   | 3.916,50 |
| 25 | 5,00  | 019188 | SUPORTE DE SORO - TIPO PEDESTAL, AÇO INOXIDÁVEL - SUPORTE DE SORO - TIPO PEDESTAL, ALTURA REGULÁVEL, MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL. SUPORTE DE SORO INOX, BASE COM 4 PÉS TUBULARES EM AÇO INOX REDONDO PROVIDOS DE RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 2". ALTURA REGULÁVEL POR MEIO DE ROSCA CENTRAL, HASTE DE ALTURA EM AÇO INOX COM 4 GANCHOS PARA FIXAÇÃO DE SORO. DIMENSÕES: ALTURA MÁXIMA 2,50M X ALTURA MÍNIMA 1,80M | 426,88   | 2.134,38 |
| 26 | 6,00  | 019190 | MESA DE ESCRITORIO 1,20 X 0,60 M - MESA ESCRITORIO 02 GAVETAS E CHAVE, DIMENSÃO120X60, ALTURA 76CM EM MATERIAL MDP 25MM, ESTRUTURA DOS PÉS EM FERRO PINTURA EPÓXI, COM MADEIRA NO MEIO ENTRE OS FERROS, COR CINZA  | 722,20   | 4.333,20 |

#### 04 - Valores estimados para contratação

4.1- O valor estimado da aquisição é de R\$ 130.404,10 (cento e trinta mil, quatrocentos e quatro reais e dez centavos).

#### 05- Do fornecimento do item do pregão

5.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento no(s) endereço(s) indicado pela Secretaria Municipal de Saúde no ato da solicitação.

5.2. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almojarife, e/ou por outro Servidor especificamente designado.

5.3. Os produtos deverão ser entregues, conforme a necessidade do Município e deverão estar de acordo com o catálogo e os Registros dos produtos apresentados no momento da licitação, e ter validade mínima de um (01) ano, a ser verificado no dia de entrega dos mesmos;

5.4. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as



penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

5.5. Não serão aceitos equipamentos e materiais permanentes diversos daquele especificado na proposta comercial do licitante vencedor.

5.6. Quando no ato da entrega for observado que o produto entregue não condiz com o catálogo apresentado, o mesmo será recusado.

#### **06- Das Obrigações do MUNICÍPIO:**

6.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(a) **CONTRATADO(A)** possa realizar a entrega dos equipamentos e materiais permanentes objeto deste Edital e do contrato.

6.2. Acompanhar e fiscalizar da entrega dos equipamentos e materiais permanentes objeto deste Edital e do contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

6.3. Assegurar-se da efetiva entrega dos equipamentos e materiais permanentes adjudicados ao **CONTRATADO**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

6.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do(a) **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos aos equipamentos e materiais permanentes entregues que apresentarem defeitos, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

6.6. Comunicar ao(a) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes objeto deste Edital.

6.7. Rejeitar os equipamentos e materiais permanentes que o(a) **CONTRATADO(A)** entregar fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

6.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

#### **07- Das obrigações da CONTRATADA**

7.1. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

7.2. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao(a) **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações dos equipamentos e materiais permanentes a serem fornecidos.

7.3. Responder pelos danos causados diretamente ao(a) **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos equipamentos e materiais permanentes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) **CONTRATANTE**.

7.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega dos equipamentos e materiais permanentes ainda que no recinto do(a) **CONTRATANTE**.

7.5. Efetuar a entrega dos equipamentos e materiais permanentes objeto deste Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

7.6. Efetuar a entrega dos equipamentos e materiais permanentes de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital e seus Anexos e no contrato.

7.7. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.



- 7.8. Acatar as orientações do(a) **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 7.9. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 7.10. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.
- 7.11. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do(a) **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.
- 7.12. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 7.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) **CONTRATANTE**.
- 7.14. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.
- 7.15. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até a sua entrega no local de destino.
- 7.16. Efetuar a troca dos equipamentos e materiais permanentes entregues sob seu único e exclusivo ônus e responsabilidade em caso de recusa do mesmo pela fiscalização.
- 7.17. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

## **08 - Do Pagamento**

- 8.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Departamento de Finanças, por processo legal, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura.
- 8.2- Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a entrega dos equipamentos e materiais permanentes nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de conferência e recebimento por parte da secretaria requisitante.
- 8.3- A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 8.4- O gestor e/ou fiscal e/ou o Departamento de Finanças do Município de Veríssimo, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 8.5- O pagamento devido pelo Município de Veríssimo será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- 8.6- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará ao Município de Veríssimo plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.





8.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

8.8- A Nota Fiscal/Fatura emitida pela(o) **CONTRATADA(O)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos equipamentos e materiais permanentes e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.8.1- A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

8.9- Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da(o) **CONTRATADA(O)** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.10- É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da(o) **CONTRATADA(O)** e com comprovação documental.

8.11- O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **9- Do Reequilíbrio Econômico Financeiro e da Desistência dos itens**

9.1- As solicitações de reequilíbrio econômico financeiro e pedidos de desistência de itens deverão ser protocoladas na sede da Prefeitura de Veríssimo ou encaminhadas via correio com Aviso de Recebimento, não sendo admitido nenhuma outra forma de apresentação.

9.2- A Prefeitura de Veríssimo terá o prazo de 10 (dez) dias para analisar e decidir sobre as solicitações de reequilíbrio econômico financeiro.

9.3- O Contratado mantém-se obrigado a entregar os itens, no valor atual do contrato, durante o prazo de análise da solicitação até a decisão final da Autoridade Superior.

9.4- Não serão aceitas solicitações de reequilíbrio econômico financeiro e pedidos de desistência de itens sem fundamentação, motivação e documentação comprobatória.

### **10- Da prorrogação**

10.1. O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

### **11- Das alterações, acréscimos e supressões**

11.1. As quantidades pactuadas poderão sofrer acréscimos ou supressões no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos moldes estabelecidos pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### **12- Da fiscalização**

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos medicamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que



resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. A Secretaria Municipal requisitante será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através do fiscal designado.

### **13- Da qualificação técnica e critérios de aceitação**

13.1. A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão recusados e devolvidos e o pagamento cancelado.

13.2. Só serão aceitos os itens, que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e pela Secretaria Requisitante;

13.3. A comissão de licitação poderá solicitar amostras das empresas vencedoras, neste caso, a empresa deverá encaminhar amostras dos produtos ofertados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após declarada vencedora, sob pena de desclassificação;

13.4. As amostras poderão ser consideradas como parte da entrega desde que: atenda todos os requisitos como qualidade, especificação, inclusive quanto ao prazo de entrega;

13.5. Local de entrega das amostras: Setor de Licitações – Praça Vereador Fernando da Silva Melo, s/n, centro na cidade de Veríssimo – MG – CEP 38.150-000;

13.6. A finalidade da amostra nas licitações é permitir que a Administração possa se certificar de que o bem proposto pelo licitante atende as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, exequibilidade, bem como suas condições de logística e entrega dos futuros pedidos. Esse procedimento serve para diminuir riscos e possibilitar a quem irá julgar que o produto fornecido irá atender a necessidade da administração pública.

13.7. A decisão de rejeição ou aprovação da amostra será formalizada por meio de despacho fundamentado.

13.8. Será exigida a apresentação de amostras de pelo menos um modelo de cada item licitado, conforme apresentado em proposta vencedora.

13.9. Se a amostra for aceita, do quantitativo total a ser entregue pelo licitante vencedor serão subtraídos os produtos apresentados como amostra.

13.10. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

13.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço e aprovadas as amostras, conforme critérios de avaliação, o Pregoeiro retornará a sessão de licitação convocando os proponentes para continuidade dos trabalhos.

Veríssimo, 27 de setembro de 2022.



**Anexo III- Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação**

**Processo Licitatório nº 042/2022**

**Pregão Eletrônico nº 022/2022**

**Objeto:** aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender a proposta nº 13765.401000/1210-01, firmado entre Ministério da Saúde e o Fundo Municipal de Saúde de Veríssimo.

A (empresa proponente), CNPJ: xxx.xxx.xxx/xxxx-xx , sediada em xxxxxxxxxxx/xx, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa

Assinatura representante legal da empresa



#### Anexo IV- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

**Processo Licitatório nº 042/2022**

**Pregão Eletrônico nº 022/2022**

**Objeto:** aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender a proposta nº 13765.401000/1210-01, firmado entre Ministério da Saúde e o Fundo Municipal de Saúde de Veríssimo.

A (empresa proponente), CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada em xxxxxxxxxxx/xx, na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/2022, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao Edital e ainda que:

- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).
- Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa

Assinatura representante legal da empresa



**Anexo V- Declaração que não emprega menor**

**Processo Licitatório nº 042/2022**

**Pregão Eletrônico nº 022/2022**

**Objeto:** aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender a proposta nº 13765.401000/1210-01, firmado entre Ministério da Saúde e o Fundo Municipal de Saúde de Veríssimo.

A (empresa proponente) inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr.(a) (nome e CPF do representante da empresa) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa

Assinatura representante legal da empresa



**Anexo VI- Declaração de Idoneidade**

**Processo Licitatório nº 042/2022**

**Pregão Eletrônico nº 022/2022**

**Objeto:** aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender a proposta nº 13765.401000/1210-01, firmado entre Ministério da Saúde e o Fundo Municipal de Saúde de Veríssimo.

A (empresa proponente) inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr. (a) (nome e CPF do representante da empresa) DECLARA que nunca foi declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com suspensão do direito de licitar perante o Município de Veríssimo-MG, ou tenha seu contrato rescindido unilateralmente por inexecução, nos últimos 02 (dois) anos, com fulcro nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa

Assinatura representante legal da empresa



**Anexo VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**Processo Licitatório nº 042/2022**

**Pregão Eletrônico nº 022/2022**

**Objeto:** aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender a proposta nº 13765.401000/1210-01, firmado entre Ministério da Saúde e o Fundo Municipal de Saúde de Veríssimo.

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins do disposto no Edital Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_/2022, **DECLARA** ao Município de Veríssimo-Mg, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, mais, sob as penalidades desta Lei, ser:

( ) **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do representante legal da empresa  
Assinatura representante legal da empresa



**MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO/MG E \_\_\_\_\_, TENDO POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A PROPOSTA Nº 13765.401000/1210-01, FIRMADO ENTRE MINISTÉRIO DA SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERÍSSIMO.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC: 18.428.946/0001-19, com sede à na Praça Vereador Fernando da Silva Melo, s/n, centro na cidade de Veríssimo MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Luiz Carlos da Silva**, brasileiro, agente político, casado, residente à Rua Irmãos Tibery, nº 240, Bairro Centro, CEP nº 38.150-000, nesta cidade, portador Carteira de Identidade nº M-332.207 e do CPF: 144.764.786-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede à (av/rua) \_\_\_\_\_ (n.º) \_\_\_\_\_, (bairro) \_\_\_\_\_, (cidade) \_\_\_\_\_, (estado) \_\_\_\_\_, pelo seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na (av./rua) \_\_\_\_\_, (n.º) \_\_\_\_\_, (bairro) \_\_\_\_\_ e domiciliado em (cidade) \_\_\_\_\_, (estado) \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal**

1.1 - A celebração deste contrato se dá em conformidade com o processo licitatório nº \_\_\_\_/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho 1993 e alterações.

#### **Cláusula Segunda – Do Objeto**

2.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender a proposta nº 13765.401000/1210-01, firmado entre Ministério da Saúde e o Fundo Municipal de Saúde de Veríssimo.

#### **Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária e Da Vigência**

3.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

| <b>EQUIPAMENTOS SAÚDE</b> |                             |   |              |
|---------------------------|-----------------------------|---|--------------|
| <b>Unidade</b>            | <b>Classificação</b>        | <b>Descrição</b>  | <b>Ficha</b> |
| 02.61.00                  | 10.301.0436.2.0057.4.490.52 | PGAMENTO DO PSF/PACS INTERGOVERNAMENTAL COM RECURSOS DO FNS e FES | 249          |

3.2 - A contratação terá início na data da assinatura do presente instrumento e vigência até 31 de dezembro de 2022.

#### **Cláusula Quarta - Do Preço, Do Reajustamento e Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro Do Contrato**





4.1- O preço global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da(o) **CONTRATADA(O)**, sendo os seguintes preços unitários por item:

| Seq.                      | Item | Descrição | Un. | Quant. | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------------------|------|-----------|-----|--------|-------|----------------|-------------|
|                           |      |           |     |        |       |                |             |
| <b>Valor Global: R\$:</b> |      |           |     |        |       |                |             |

4.2- É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n. ° 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da(o) **CONTRATADA(O)** e com comprovação documental.

4.3- No(s) preço(s) proposto(s) estão incluídos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

4.4- As solicitações de reequilíbrio econômico financeiro e pedidos de desistência de itens deverão ser protocoladas na sede da Prefeitura de Veríssimo ou encaminhadas via correio com Aviso de Recebimento, não sendo admitido nenhuma outra forma de apresentação.

4.5- A Prefeitura de Veríssimo terá o prazo de 10 (dez) dias para analisar e decidir sobre as solicitações de reequilíbrio econômico financeiro.

4.6- O Contratado mantém-se obrigado a entregar os itens, no valor atual do contrato, durante o prazo de análise da solicitação até a decisão final da Autoridade Superior.

4.7- Não serão aceitas solicitações de reequilíbrio econômico financeiro e pedidos de desistência de itens sem fundamentação, motivação e documentação comprobatória.

#### **Cláusula Quinta - Da Entrega e Recebimento dos itens objetos do pregão**

5.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento no(s) endereço(s) indicado pela Secretaria Municipal de Saúde no ato da solicitação.

5.2. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almojarife, e/ou por outro Servidor especificamente designado.

5.3. Os produtos deverão ser entregues, conforme a necessidade do Município e deverão estar de acordo com o catálogo e os Registros dos produtos apresentados no momento da licitação, e ter validade mínima de um (01) ano, a ser verificado no dia de entrega dos mesmos;

5.4. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

5.5. Não serão aceitos equipamentos e materiais permanentes diversos daquele especificado na proposta comercial do licitante vencedor.

5.6. Quando no ato da entrega for observado que o produto entregue não condiz com o catálogo apresentado, o mesmo será recusado.



**Cláusula Sexta - Das Obrigações da CONTRATANTE:**

- 6.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(a) **CONTRATADO(A)** possa realizar a entrega dos equipamentos e materiais permanentes objeto deste Edital e do contrato.
- 6.2. Acompanhar e fiscalizar da entrega dos equipamentos e materiais permanentes objeto deste Edital e do contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.
- 6.3. Assegurar-se da efetiva entrega dos equipamentos e materiais permanentes adjudicados ao **CONTRATADO**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.
- 6.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do(a) **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos aos equipamentos e materiais permanentes entregues que apresentarem defeitos, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.
- 6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pelo(a) **CONTRATADO(A)**.
- 6.6. Comunicar ao(a) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes objeto deste Edital.
- 6.7. Rejeitar os equipamentos e materiais permanentes que o(a) **CONTRATADO(A)** entregar fora das especificações deste Edital e seus Anexos.
- 6.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

**Cláusula Sétima - Das obrigações da CONTRATADA**

- 7.1. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.
- 7.2. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao(a) **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações dos equipamentos e materiais permanentes a serem fornecidos.
- 7.3. Responder pelos danos causados diretamente ao(a) **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos equipamentos e materiais permanentes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) **CONTRATANTE**.
- 7.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega dos equipamentos e materiais permanentes ainda que no recinto do(a) **CONTRATANTE**.
- 7.5. Efetuar a entrega dos equipamentos e materiais permanentes objeto deste Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 7.6. Efetuar a entrega dos equipamentos e materiais permanentes de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital e seus Anexos e no contrato.
- 7.7. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.
- 7.8. Acatar as orientações do(a) **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 7.9. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 7.10. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que



lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

7.11. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do(a) **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

7.12. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) **CONTRATANTE**.

7.14. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

7.15. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até a sua entrega no local de destino.

7.16. Efetuar a troca dos equipamentos e materiais permanentes entregues sob seu único e exclusivo ônus e responsabilidade em caso de recusa do mesmo pela fiscalização.

7.17. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

#### **Cláusula Oitava – Da Fiscalização**

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o fiscal do contrato definido no item 5.4. abaixo está designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos e materiais permanentes anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização no ato da entrega não exclui nem reduz a responsabilidade da(o) **CONTRATADA(O)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do(a) **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante do(a) **CONTRATANTE** anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. A Secretaria Requisitante será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através do fiscal designado pela Secretaria:

8.5. O(A) **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da(o) **CONTRATADO(A)**.

#### **Cláusula Nona - Da Forma de Pagamento**

9.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Departamento de Finanças, por processo legal, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura.



9.2- Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a entrega dos equipamentos e materiais permanentes nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de conferência e recebimento por parte da secretaria requisitante.

9.3- A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

9.4- O gestor e/ou fiscal e/ou o Departamento de Finanças do Município de Veríssimo, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

9.5- O pagamento devido pelo Município de Veríssimo será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

9.6- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará ao Município de Veríssimo plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

9.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

9.8- A Nota Fiscal/Fatura emitida pela(o) **CONTRATADA(O)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos equipamentos e materiais permanentes e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.8.1- A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

9.9- Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da(o) **CONTRATADA(O)** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

9.10- É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da(o) **CONTRATADA(O)** e com comprovação documental.

9.11- O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **Cláusula Décima – Das Sanções Administrativas**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o(a) **CONTRATADO(A)** que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

10.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo(a) **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e



do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo(a) **CONTRATANTE**:

10.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

10.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

10.2.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se o(a) **CONTRATADO(A)** ao pagamento de indenização ao(a) **CONTRATANTE** por perdas e danos.

10.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:

10.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

10.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

10.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

10.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.4. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas ao(a) **CONTRATADO(A)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao(a) **CONTRATADO(A)**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao(a) **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.8. Caso o(a) **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do(a) licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



10.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do(a) infrator(a), o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

10.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do(a) **CONTRATADO(A)**, quando for o caso.

#### **Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão**

11.1. O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do(a) **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

11.2. O Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

a) Por ato unilateral e escrito do(a) **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida ao(a) **CONTRATADO(A)**;

b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o(a) **CONTRATANTE**;

c) Judicial nos termos da Lei.

11.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### **Cláusula Décima Segunda – Da Publicação**

12.1 - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no *hall* da Prefeitura e no Jornal de Circulação Local, por conta do **CONTRATANTE**.

#### **Cláusula Décima Terceira – Dos Casos Omissos**

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93 e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo.

13.2 - Em caso de aplicação de normas de Direito Privado sempre será observado o interesse público.

#### **Cláusula Décima Quarta – Do Foro**

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Uberaba, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.



**Prefeitura Municipal de Veríssimo**  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Veríssimo/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**Município de Veríssimo**  
**Contratante**

---

**Contratada (o)**

**Testemunhas:**

---

CPF n°:

---

CPF n°: